

COMPUTADORES – SUPRIMENTOS – REDES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

E- mail: ajgrande77@hotmail.com – Fone (42) 3646-4791 ou Cel. (42) 9964 0182

Rua XV de Novembro, 391 – Centro – 85.200-000 – Pitanga – Paraná.

CNPJ 05.923.393/0001-29

CAD ICMA 902.90339-91

ORÇAMENTO

Pitanga, 09 de MARÇO de 2018.

Conforme solicitado, relacionamos abaixo os modelos de produtos e preços:

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR Unitário	Total
01	Notebook Acer A515-51G-72DB Intel Core i7 7500 /8GB (GeForce 940MX com 2GB) /1TB Tela LED 15.6" Windows 10 – Preto NVIDIA® GeForce® 940MX com 2 GB GDDR5 Wireless padrão - 802.11 b/g/n; Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000 Não Possui driver DVD e CD Bluetooth Leitor de cartão SD	R\$ 3790,00	R\$ 3790,00
01	SERVIDOR LENOVO TS150, Xeon 4C E3-1225v5 80W 3.3GHz/1866MHz/8MB, 1x8GB, 1x1TB SS 3.5in SATA, RAID121i 0/1/5/10, WIN FOUND - Partnumber: 70LVA009BR	R\$ 4490,00	R\$ 4490,00
01	Nobreak Premium PDV SENOIDAL (GII 1500VA/1b.58Ah + Mód.1x58Ah)	R\$ 2830,00	R\$ 2830,00
01	Nobreak Premium PDV (GII 1200VA + Mód.1x45Ah)	R\$ 1990,00	R\$ 1990,00
VALOR TOTAL R\$ 13.100,00			

Validade orçamento 07 dias

Os preços dos equipamentos de informática são baseados em Dólar, na alteração desta moeda o valor do equipamento será alterado

Nilson Amocentro 42 999998001

05.923.393/0001-29

FERNANDA JUSTUS GRANDE

Rua XV de Novembro 391 - Cent.
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

DORACI D COTERLI E CIA LTDA.

ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS 183 FONE: (42)3646 -1492

PITANGA-PR CEP 8200-000

CNPJ 84.817.972.0001/63

INSCRIÇÃO: 4040234972

Pitanga 09 de Março 2018.


ORÇAMENTO

QTD	Descrição Dos Equipamentos	Preços	Preço total
01	Notebook Acer A515-51G-72DB Intel Core i7 7500 /08GB (GeForce 940MX com 2GB) /1TB Tela LED 15.6" Windows 10 - Preto NVIDIA® GeForce® 940MX com 2 GB GDDR5	R\$ 4.230,00	R\$ 4.230,00
01	SERVIDOR LENOVO TS150, Xeon 4C E3-1225v5 80W 3.3GHz/1866MHz/8MB, 1x8GB, 1x1TB SS 3.5in SATA, RAID121i 0/1/5/10, WIN FOUND - Partnumber: 70LVA009BR	R\$ 4.630,00	R\$ 5.630,00
01	Nobreak Premium PDV SENOIDAL (GII 1500VA/1b.58Ah + Mód.1x58Ah)	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
01	Nobreak Premium PDV (GII 1200VA + Mód.1x45Ah)	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00

VALOR TOTAL R\$ 15.250,00

Validade Proposta 15 dias.

Atenciosamente


EVERTON LUIZ COTERLI

84.817.972/0001-63

**DORACI D COTERLI &
CIA. LTDA.**

CASA ESPORTE

Av Manoel Ribas, 183 - Centro

CEP 85200-000 - PITANGA - PR



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
 CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45
 ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
 RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL/PR

Cliente	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CID CENTRO		
CPF/CNPJ	11881350000120	RG/IE	
Endereço	RUA ROSALVO PETRECHEN		
Cidade	PITANGA	UF	PR

ORÇAMENTO

Ítem	Qtd	UN	Descrição	Valor Unt	Valor Total
1	1	UN	COMPUTADOR SERVIDOR INTEL CORE I5 PLACA MÃE ASUS LGA 1151 8GB DDR4 2HD 1TB COM MONITOR 18" AOC LED, TECLADO, MOUSE E NOBREAK NHS BATERIA 45AH	7090,00	7090,00
				TOTAL R\$	7090,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Palmital/PR, em 26 março de 2018.

Renaldo Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Vieira & Retecheski Ltda.
 CNPJ: 10.902.446/0001-65



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
 CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45
 ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
 RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL/PR

Cliente	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CID CENTRO		
CPF/CNPJ	11881350000120	RG/IE	
Endereço	RUA ROSALVO PETRECHEN		
Cidade	PITANGA	UF	PR

ORÇAMENTO

Ítem	Qtd	UN	Descrição	Valor Unt	Valor Total
1	1	UN	Notebook Acer E5-575-72N3 Intel Core i7 2.7GHz / Memória 8GB / HD 1TB / 15.6" / Windows 10	3980,00	3980,00
				TOTAL R\$	3980,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Palmital/PR, em 26 março de 2018.

Arnaldo Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Vieira & Retecheski Ltda.
 CNPJ: 10.902.446/0001-65

JONIEL CARRARO & CIA LTDA

CGC01.021.916/0001-90

Munhoz de Rocha, 411 Fone/Fax: (042) - 3646-1940 Cel: (042) - 8408-0806 Pitanga

E-Mail joniel@paranaweb.com.br

Incr. Est. 404.02660-76 Rua: Caetano

Paraná

Pitanga, 09 de MARÇO 2018.

Proposta de fornecimento de equipamento de informática:

QTD	Descrição Dos Equipamentos	Preços	Preço total
01	Notebook Acer A515-51G-72DB Intel Core i7 7500 / 8GB (GeForce 940MX com 2GB) / 1TB Tela LED 15.6" Windows 10 - Preto NVIDIA® GeForce® 940MX com 2 GB GDDR5 Wireless padrão - 802.11 b/g/n: Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000 Não Possui driver DVD e CD Bluetooth Leitor de cartão SD	R\$ 3.910,00	R\$3.910,00
01	SERVIDOR LENOVO TS150, Xeon 4C E3-1225v5 80W 3.3GHz/1866MHz/8MB, 1x8GB, 1x1TB SS 3.5in SATA, RAID 12ii 0/1/5/10, WIN FOUND - Partnumber: 70LVA009BR	R\$4.580,00	R\$4.580,00
01	Nobreak Premium PDV SENOIDAL (GII 1500VA/1b.58Ah + Mód. 1x58Ah)	R\$2.990,00	R\$2.990,00
01	Nobreak Premium PDV (GII 1200VA + Mód. 1x45Ah)	R\$2.130,00	R\$2.130,00
VALOR TOTAL R\$ 13.610,00			

Validade de proposta 15 dias

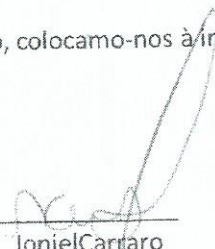
Prezado (a) Senhor(a):

Conforme solicitação de V.S. estamos apresentando, para apreciação e análise, nossa proposta comercial para fornecimento de equipamentos de informática.

No aguardo de vosso pronunciamento, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

01.021.916/0001-90


Joniel Carraro
Gerente de Negócios.

JONIEL CARRARO & CIA LTDA - ME

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 411
CEP 85.200-000 Pitanga - PR

Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR

Solicitação 2/2018

Termo de Referência

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	16/06/2018	4
2	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2-7	ANTONIO SIMIANO	1/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro		
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Dias</i>	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Justificativa:


O CONSÓRCIO SID CENTRO NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM SEU PATRIMONIO OS QUAIS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS.

Lote

001 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000004	NOTEBOOK NOTEBOOK A515- 51 G 72- DB INTEL CORE I7 7500/08GB (GEFORCE 940 MX COM 2GB) / TB TELA LED 15.6" WINDOWS 10 - PRETO NVIDIA GEFORCE 940MX COM 2 GBGDDR5 WIRELESS PADRAO 802.11B/G/G. ENTRADA PADRÃO RJ- 45 TIPO 10/100/1000 NÃO POSSUI DRIVER DVD E CD BLUETOOTH LEITOR DE CARTAO SD	4	1,00	3.790,00	3.790,00
000005	SERVIDOR TS 150 4C E3- 1225V5 80W 3.3 GHZ/1866MHZ/8MB, 1X81 TB SS 3.,5 SATA, RAID 121 I 0/1/5/10 WIN FOUND - PARTNUMBER 70LVA009BR	4	1,00	4.490,00	4.490,00
000006	NOBREAK PDV SENOIDAL (GII 1500VA/1b.58Ah+MÓD.1X58AH)	4	1,00	2.830,00	2.830,00
000007	NOBREAK (GII 1200VA+MOD 1X45AH)	4	1,00	1.990,00	1.990,00
TOTAL					13.100,00
TOTAL GERAL					13.100,00



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Ofício nº: 001/2018	Data: 09/03/2018
Visão Geral	
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, sendo:</p>	
QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Notebook Acer A515-51G-72DB Intel Core I7 7500/08GB (GeForce 940MX com 2GB) /1TB Tela LED 15.6" Windows 10-Preto NVIDIA GeForce 940MX com 2 GBGDDR5 Wireless padrão 802.11b/g/g; Entrada padrão RJ -45 tipo Gigabit 10/100/1000 Não possui driver DVD e CD Bluetooth Leitor de cartão SD
01	Servidor Lenovo TS150,Xeon 4C E3-1225v5 80W 3.3GHz/1866MHz/8MB,1x8GB,1x1TB SS 3.5in SATA,RAID12i 0/1/5/10 WIN FOUND- Partnumber: 70LVA009BR
01	Nobreak Premium PDV SENOIDAL (GII1500VA/1b.58Ah + Mód.1x58Ah)
01	Nobreak Premium PDV (GII 1200VA+Mod.1x45Ah).
<p>Justificativa: O Consórcio Cid Centro não dispõe de equipamentos de informática em seu patrimônio os quais são indispensáveis para realização das atividades diárias.</p>	
<p>Periodicidade de fornecimento e/ou prestação: Entrega única.</p>	
<p>Gestor: Nilson Padilha</p>	<p>Fiscal: Antônio Simiano</p>
<p>Local de entrega e/ou prestação: Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Pitanga/Pr</p>	<p>Prazo de entrega e/ou prest.: Imediata</p>
Considerações Finais	
<p>Observações:</p>	
<p>Responsável:</p> <p align="center">  Nilson Padilha Secretário Executivo </p>	

Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR

Solicitação 2/2018

Termo de Referência

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	16/06/2018	4
2	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2-7	ANTONIO SIMIANO	1/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro		
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Dias</i>	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Justificativa:

O CONSÓRCIO SID CENTRO NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM SEU PATRIMONIO OS QUAIS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS.


Lote

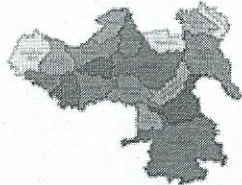
001 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000004	NOTEBOOK NOTEBOOK A515- 51 G 72- DB INTEL CORE I7 7500/08GB (GEFORCE 940 MX COM 2GB) / TB TELA LED 15.6" WINDOWS 10 - PRETO NVIDIA GEFORCE 940MX COM 2 GBGDDR5 WIRELESS PADRAO 802.11B/G/G. ENTRADA PADRÃO RJ- 45 TIPO 10/100/1000 NÃO POSSUI DRIVER DVD E CD BLUETOOTH LEITOR DE CARTAO SD	4	1,00	3.790,00	3.790,00
000005	SERVIDOR TS 150 4C E3- 1225V5 80W 3.3 GHZ/1866MHZ/8MB, 1X81 TB SS 3.,5 SATA, RAID 121 I 0/1/5/10 WIN FOUND - PARTNUMBER 70LVA009BR	4	1,00	4.490,00	4.490,00
000006	NOBREAK PDV SENOIDAL (GII 1500VA/1b.58Ah+MÓD.1X58AH)	4	1,00	2.830,00	2.830,00
000007	NOBREAK (GII 1200VA+MOD 1X45AH)	4	1,00	1.990,00	1.990,00
				TOTAL	13.100,00
				TOTAL GERAL	13.100,00

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

Pesquisa de Mercado	
Ofício nº 04/2018	Data: 20/05/2018
Visão Geral	
Universo de pesquisa: 03 (três) empresas especializadas, localizadas regionalmente:	a) FERNANDA JUSTUS GRANDE (CNPJ nº 05.923.393/0001-29)
	b) DORACI D COTERLI & CIA LTDA (CNPJ nº 84.817.972/0001-63)
	c) VIEIRA & RETECHESKI LTDA (CNPJ nº 10.902.446/0001-65)
	d) JONIEL CARRARO & CIA LTYDA-ME (CNPJ nº 01.021.916/0001-90)
Técnica: Preço Mínimo	
Resultado global: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).	
Resultado por lotes:	LOTE 01 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA R\$ 13.654,15 (treze mil seiscientos e cinqüenta e quatro reais e quinze centavos)
Considerações Finais	
Observação	
Responsável	
 Nilson Padilha Secretário Executivo	



Prefeitura Municipal de Turvo – Estado do Paraná Assessoria Jurídica	
Parecer nº 606001/2018/CID CENTRO	
Referência: Ofício nº 001/2018/CID CENTRO	Data: 12/06/2018

PARECER JURÍDICO

Tendo em vista todas as informações e considerações tecidas neste Parecer, manifesta-se favoravelmente à aquisição direta, mediante dispensa de licitação, de equipamentos de informática (notebook, servidor e nobreak's), pelo valor máximo de R\$ 13.100,00 (treze mil, cem reais e zero centavos), conforme pleiteado pelo Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO através do Ofício nº 001/2018, com fundamento no inciso II c/c §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Diligências necessárias.

I. Contextualização da análise técnica

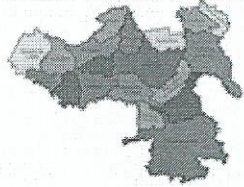
Cuidam-se os autos de processo administrativo deflagrado pela Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, através do Ofício nº 001/2018, cujo objeto é a aquisição direta, mediante dispensa de licitação, de equipamentos de informática (notebook, servidor e nobreak's).

II. Da existência de justificativa

Se, de um lado, “o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões [...]” (DI PIETRO, 2014, p. 83)¹, de outro, os autos do processo contêm os motivos que determinam e justificam a necessidade da contratação pleiteada.

Conforme expõe a autoridade solicitante, embora o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO dependa da utilização de computador, servidor e nobreak's para o exercício de suas atividades administrativas, ele não conta com equipamentos de tal ordem em seu patrimônio e deve, portanto, adquiri-los. Deste modo o pedido estaria justificado, atenderia ao *interesse público* e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. - 27. ed.- São Paulo: Atlas, 2014.



Não obstante, ele possui conteúdo afeito ao mérito administrativo do pedido e é, portanto, impassível de ilação por parte desta Assessoria Jurídica.

Merece destaque, contudo, a **teoria dos motivos determinantes**. Segundo ela, os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos para todos os efeitos jurídicos, de modo que até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Discutindo a matéria, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Desenvolvida no Direito francês, a teoria dos motivos determinantes baseia-se no princípio de que o motivo do ato administrativo deve sempre guardar compatibilidade com a situação de fato que gerou a manifestação da vontade. E não se afigura estranho que se chegue a essa conclusão: se o motivo se conceitua como a própria situação de fato que impele a vontade do administrador, a inexistência dessa situação provoca a invalidação do ato (CARVALHO FILHO, 2011, p. 133)².

Recomenda-se, portanto, especial cautela quanto aos termos da justificativa apresentada e sua manutenção no desenvolvimento deste processo. Eles devem ser claros, precisos e corresponder à realidade observada no Município.

III. Da pesquisa de mercado, justificativa do valor e da empresa escolhida

Verifica-se a realização de **pesquisa de mercado** em busca de referenciais de preços entre empresas com potencial para prestar o objeto para a Administração, especialmente entre aquelas especializadas e atuantes local e regionalmente. Desse procedimento foram coletados 04 (quatro) orçamentos, juntados aos autos como anexos ao Ofício nº 004/2018 do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, dentre os quais o apresentado pela empresa Fernanda Justus Grande Me. (CNPJ nº 05.923.393/0001-29) foi o de menor preço, avaliado em R\$ 13.100,00 (treze mil, cem reais e zero centavos).

Dá-se por satisfeita, assim, a necessidade de justificativa do valor a que se pretende pagar pela contratação do objeto (obtido após pesquisa de mercado), bem como a justificativa para a escolha da empresa junto a qual a contratação se procederá (autora do orçamento de menor preço), nos termos dos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV. Da hipótese de dispensa de licitação

Ainda que seja possível a realização de licitação para a contratação do objeto pretendido, sustentar-se-ão justificativas de conveniência e oportunidade que, à luz do interesse público, **autorizam a dispensa do procedimento licitatório**. É o que se extrai da Lei de Licitações e Contratos:

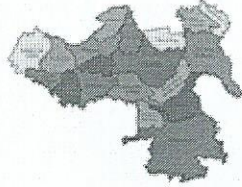
Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24ª. Ed., rev. ampl e atual. até 31.12.2010. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A justificativa à hipótese de dispensa reside na pequena expressão econômica da contratação (estimada por menos de R\$ 16.000,00 [dezesesseis mil reais e zero centavos]) e, por conta disso, na sua capacidade de tornar os custos materiais da licitação e a alocação de pessoal demasiadamente inconvenientes ao interesse público. Nesse sentido:

A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com os custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida (NIEBUHR, 2015, p. 240)³.

A compreensão do dispositivo é pacífica para a doutrina, segundo a qual o objetivo do legislador, no caso, efetivamente foi “[...] atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação” (OLIVEIRA, 2015, p. 50)⁴.

Para o ilustre professor administrativista Marçal Justen Filho:

O legislador, aplicando o princípio da proporcionalidade, identifica algumas hipóteses em que os benefícios potenciais produzíveis pela licitação seriam inferiores a algumas desvantagens previsíveis. Essa ponderação de interesses leva-o a dispensar a licitação. Assim se passa, por exemplo, com certames que versem sobre contratos com valor econômico reduzido (JUSTEN FILHO, 2014, p. 530)⁵.

Tanto é assim que “[...] não precisa haver justificação detalhada nos casos do art. 24, I e II, do Estatuto, que preveem a dispensa pelo critério de valor. A verificação de legalidade, nessa hipótese, é mais simples e objetiva, dependendo apenas do enquadramento do valor do contrato na faixa autorizada para a dispensa do certame” (CARVALHO FILHO, 2011, p. 252)⁶.

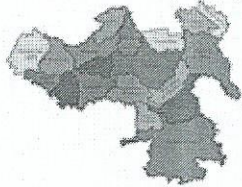
Desta maneira, **se a pretensão contratual é avaliada em apenas R\$ 13.100,00 (treze mil, cem reais e zero centavos), valor esse inferior a 20% (vinte por cento) sobre a importância limitadora da modalidade de licitação convite (art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93), entende-se pela aplicabilidade do dispositivo e, portanto, pela viabilidade do procedimento requerido pela autoridade.**

³ NIEBUHR, Jair Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

⁴ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. – 10. Ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

⁶ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24ª. Ed., rev. ampl e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

**V. Da existência de recursos orçamentários**

Foi acostado ao processo a Informação nº 001/2018, editado pelo Departamento de Contabilidade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, sob a lavra do contador Antônio Simião (CRC/PR nº 024.431/0-O), dando conta da existência de recursos orçamentários capazes de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição pleiteada, relativamente ao exercício de 2018, satisfazendo ao que determina o inciso II do art. 167 da Constituição Federal.

VI. Alerta contra o fracionamento de despesa

É importante destacar que a legislação não autoriza que o fracionamento de contratações acarrete a dispensa de licitação.

O fracionamento ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, de mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza que, apesar de individualmente inferiores a R\$15.000,00 ou R\$8.000,00 (conforme o caso), ultrapassem o limite quando somadas. Por isso, em casos de contratações homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações, **sob pena de caracterização de dispensa indevida de licitação.**

De acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), é impositivo que a Administração Pública:

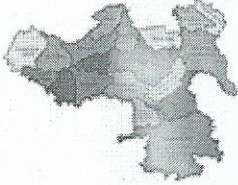
Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal (BRASIL, 2007)⁷.

Desta maneira, a pretensão contratual ora analisada deve estar ordenada em função da necessidade real de materiais para adaptação de banheiro que o Município afere e deve ser suficiente ao suprimento da demanda administrativa, evitando-se, assim, contratação sucessivas (entendidas como parcelamento de despesa) que, unificadas, imporiam a realização de licitação.

VII. Conclusão

Tendo em vista todas as informações e considerações tecidas neste Parecer, manifesta-se **favoravelmente** à aquisição direta, mediante dispensa de licitação, de equipamentos de informática (notebook, servidor e *nobreak's*), pelo valor máximo de R\$ 13.100,00 (treze mil, cem reais e zero centavos), conforme pleiteado pelo Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO através do Ofício nº 001/2018, com fundamento no inciso II c/c §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Diligências necessárias.

⁷ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1.084/2007. Plenário. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça. Sessão de 06/06/2007.

**VIII. Diligências necessárias**

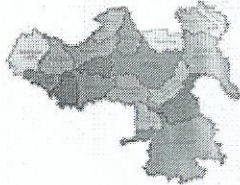
Para a regularidade da aquisição pleiteada as seguintes diligências deverão ser integralmente promovidas:

Ato	Diligência necessária
Numeração	As folhas do processo deverão ser numeradas em ordem crescente, sem rasuras, devendo ser utilizado carimbo próprio para colocação do número. Quando, por falha ou omissão, for constatada a necessidade da correção de numeração de qualquer folha dos autos inutilizar a anterior apondo um "X" sobre o carimbo a inutilizar, renumerando as folhas seguintes, sem rasuras. Fundamento: <i>Caput</i> do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
Habilitação	Para que a contratação seja possível é necessário que a empresa Fernanda Justus Grande Me. (CNPJ nº 05.923.393/0001-29) apresente os documentos relativos à sua Habilitação Jurídica, bem como à sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, atualizados, para que se possa avaliar se a mesma é apta para contratar com o Poder Público. Referida análise pode ser precedida tanto por esta Assessoria Jurídica quanto pelos profissionais vinculados à Comissão Permanente de Licitações (CPL), considerando a <i>expertise</i> destes últimos em matéria de licitações e contratações públicas. Fundamento: Interpretação a <i>contrario sensu</i> do §3º do art. 195 da Constituição Federal.
Ratificação	O caderno processual deverá ser submetido à análise pelo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, a quem competirá ratificar a regularidade do procedimento e determinar a publicação do ato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, como condição de sua eficácia. Fundamento: <i>Caput</i> do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Minuta	A minuta do contrato deverá ser elaborada e posteriormente submetida à apreciação e aprovação por esta Assessoria Jurídica. Fundamento: Parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
Publicidade	Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível em < http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ > e Diário Oficial do Estado do Paraná, disponível em < https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/localizar.do >. Fundamento: Incisos II e III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX. Reserva do advogado parecerista

Não cabe ao Assessor Jurídico julgar a conveniência e a oportunidade de aquisições, contratações, prorrogações ou alterações de contrato pretendidas pela Administração Pública. Também não lhe cabe a opção pela modalidade licitatória através da qual contratações públicas serão alcançadas ou suas respectivas dispensas ou inexigibilidades. A competência do advogado, nesta etapa procedimental, é circunscrita à avaliação prévia do objeto requerido, a conferência do procedimento deflagrado até então e a indicação, sob caráter opinativo, das medidas a serem tomadas a seguir, em sintonia com aquilo que fala a lei e a jurisprudência dominante do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, complementarmente, do Tribunal de Contas da União.

CID CENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO
PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

É o parecer, *salvo melhor juízo*.

Turvo (PR), 12 de junho de 2018.



Trajano Santos-Filho

Advogado – OAB/PR nº 85.417

Assessor Jurídico do CID CENTRO – Portaria nº 02/2018

CID CENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

PORTARIA Nº 01/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a Comissão de Licitação para o exercício financeiro de 2018, composta por três membros titulares e três suplentes que passamos a relacionar:

TITULARES:

- Orlando Gomes - Presidente
- Dominique Acirema Schio de Oliveira - Secretária
- Cleber Novakoski - Membro

SUPLENTES

- Lidia Vereia de Campos Ferreira
- Cleia de Fátima Moteka
- Wlademir Luiz Mattei

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria

Art.3º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 18 de maio de 2018


Jeronimo Gadens do Rosario
Presidente CIDCENTRO

Publicado em:	21/05/18
Edição:	0289
Veículo:	AMP

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****De: Gabinete do Presidente CIDCENTRO****Para: Departamento de Licitações****Data: 13 de junho de 2018**


Considerando os termos da solicitação expressa pelo Secretário Executivo por meio do Memorando nº 001/2018, havendo previsões orçamentárias suficientes para o custeio da despesa que dela decorrerá (Informação nº 001/2018 D.C) e manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica (cf. Parecer Jurídico nº 606001/2018/CID CENTRO), **RATIFICO** os atos executados até o momento nos autos do Processo e, em seqüência, **AUTORIZO** a contratação direta mediante dispensa de licitação, de equipamentos de informática, pelo valor máximo de até R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis. A equipe técnica responsável pela execução deste ato é aquela designada pelas Portarias nº 01/2018. O órgão gerenciador do contrato deverá ser composto de acordo com as prescrições da autora do pedido.



Jeronimo Gadens do Rosario
Presidente CIDCENTRO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105588541		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDA JUSTUS GRANDE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ROSELJO GRANDE		(mãe) ARLETE JUSTUS GRANDE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/08/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 73545765	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 039.844.329-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA XV DE NOVEMBRO				NÚMERO 391
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006462 - Pitanga	
MUNICÍPIO Pitanga				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL FERNANDA JUSTUS GRANDE				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA XV DE NOVEMBRO				NÚMERO 391
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006462 - Pitanga	
MUNICÍPIO Pitanga	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUNIORZIEGMANN@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4221904, 4221905, 4321500, 4322302, 4742300, 4752100, 4754701, 4761003, 4763602, 6110803, 6319400, 8020001, 9529105	Descrição do Objeto Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Reparação de artigos do mobiliário Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos esportivos Serviços de comunicação multimídia - SCM Comércio varejista de material elétrico Instalação e Manutenção de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Portais,			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.923.393/0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 28/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernanda Justus Grande</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  PR2180001742485		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná


CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:05 SOB Nº 20183040210.
PROTOCOLO: 183040210 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164914. NIRE: 41105588541.
FERNANDA JUSTUS GRANDE



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41105588541		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDA JUSTUS GRANDE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ROSELIO GRANDE	(mãe) ARLETE JUSTUS GRANDE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/08/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 73545765	Órgão emissor SSP	UF PR CPI(número) 039.844.329-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA XV DE NOVENBRO			NÚMERO 391
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 006462 - Pitanga
MUNICIPIO Pitanga			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FERNANDA JUSTUS GRANDE			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA XV DE NOVENBRO			NÚMERO 391
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 006462 - Pitanga
MUNICIPIO Pitanga	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUNIORZIEGMANN@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto provedores de conteúdo e serviços de informação na internet Instalação e Manutenção de estações e redes e cabos Lógicos Instalação e Manutenção de estações e redes e cabos Elétricos Instalação e Manutenção de Ar Condicionado Instalação e Manutenção de Portão Eletrônico		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.923.393/0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernanda Justus Grande</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001742485	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:05 SOB Nº 20183040210.
PROTOCOLO: 183040210 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164914. NIRE: 41105588541.
FERNANDA JUSTUS GRANDE

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.923.393/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2003
NOME EMPRESARIAL FERNANDA JUSTUS GRANDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A J GRANDE INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 391	COMPLEMENTO	
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3646-4901 / (42) 3646-3930		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/06/2018 às 08:04:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDA JUSTUS GRANDE
CNPJ: 05.923.393/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:28 do dia 23/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2018.

Código de controle da certidão: **D1AF.6981.4264.7A46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018205658-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.923.393/0001-29**
Nome: **FERNANDA JUSTUS GRANDE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **12/10/2018** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 520 / 2018

Requerente: DAIANE CORREA CPF/CNPJ: 08826788928

Contribuinte: FERNANDA JUSTUS GRANDE
CPF/CNPJ: 05.923.393/0001-29
Logradouro: R RUA XV DE NOVENBRO, Nº: 391
Bairro: CENTRO **Cidade:** Pitanga
Complemento: Prox. Lojas MM
Observação:

Finalidade
SIMPLES VERIFICACAO

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 763433656253565

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

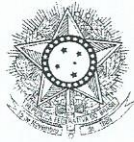
A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, quinta-feira, 24 de maio de 2018.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA JUSTUS GRANDE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.923.393/0001-29

Certidão nº: 151812704/2018

Expedição: 14/06/2018, às 08:06:07

Validade: 10/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA JUSTUS GRANDE** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.923.393/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05923393/0001-29
Razão Social: FERNANDA JUSTUS GRANDE
Nome Fantasia: A J GRANDE INFORMATICA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 391 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

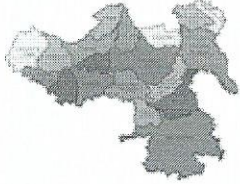
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2018 a 10/07/2018

Certificação Número: 2018061103391727042971

Informação obtida em 14/06/2018, às 08:06:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



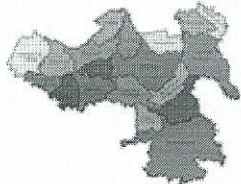
**NOTA DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2018**

A publicação veiculada em 26 de junho de 2018 na Edição Nº 1534 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao Termo de Dispensa de Licitação Nº 01/2018 e Termo de Ratificação Dispensa Nº 01/2018 apresenta erro material de digitação, em que pese o valor global tenha o valor igual a R\$ 11.110,00 (onze mil cento e dez reais) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 01/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-4568.

Turvo (PR), 16 de julho de 2018.


Jeronimo Gadens do Rosario
Presidente CID CENTRO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 01/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 01/2018**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando Administrativo nº 01/2018, autorizado pelo Presidente em 13/06/2018, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: FERNANDA JUSTUS GRANDE ME (CNPJ Nº. 05.923.393/0001-29)

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (notebook, servidor e nobreak's).

Valor: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)

Fundamento legal: Inciso II, c/c § 1º do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

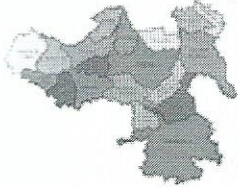
Justificativa: O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO depende da utilização de computador, servidor e nobreak's para o exercício de suas atividades administrativas, e não conta com equipamentos de tal ordem em seu patrimônio e deve, portanto, adquiri-los, justificando-se portanto o presente processo.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 01/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CI CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 15 de junho de 2018.

Orlando Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria nº 01/2018)



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2018, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática (notebook, servidor e nobreak's), em favor da empresa FERNANDA JUSTUS GRANDE ME (CNPJ Nº 05.923.393/0001-29), pelo valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) considerando:

- a) A regularidade do procedimento executado;
- b) A justificativa para escolha da empresa;
- c) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição dos objetos, demonstrada mediante orçamento, e;
- d) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico nº 606001/2018, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de junho de 2018.



Jeronimo Gadens do Rosario
Presidente CID CENTRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 01/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 01/2018**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando Administrativo nº 01/2018, autorizado pelo Presidente em 13/06/2018, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: FERNANDA JUSTUS GRANDE ME (CNPJ Nº. 05.923.393/0001-29)

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (notebook, servidor e nobreak's).

Valor: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)

Fundamento legal: Inciso II, c/c § 1º do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO depende da utilização de computador, servidor e *nobreak's* para o exercício de suas atividades administrativas, e não conta com equipamentos de tal ordem em seu patrimônio e deve, portanto, adquiri-los, justificando-se portanto o presente processo.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 01/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CONSÓRCIO CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-4568.

Turvo (PR), 15 de junho de 2018.

ORLANDO GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 01/2018

Publicado por:

Nilson Padilha

Código Identificador:4F056C69

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2018. Edição 1534

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 01/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 01/2018**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando Administrativo nº 01/2018, autorizado pelo Presidente em 13/06/2018, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: FERNANDA JUSTUS GRANDE ME (CNPJ Nº. 05.923.393/0001-29)

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (notebook, servidor e nobreak's).

Valor: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)

Fundamento legal: Inciso II, c/c § 1º do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO depende da utilização de computador, servidor e *nobreak's* para o exercício de suas atividades administrativas, e não conta com equipamentos de tal ordem em seu patrimônio e deve, portanto, adquiri-los, justificando-se portanto o presente processo.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 01/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CI CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 15 de junho de 2018.

ORLANDO GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria nº 01/2018)

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador: 1C7BFA2F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2018. Edição 1528

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2018

NOTA DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2018

A publicação veiculada em 26 de junho de 2018 na Edição Nº 1534 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao Termo de Dispensa de Licitação Nº 01/2018 e Termo de Ratificação Dispensa Nº 01/2018 apresenta erro material de digitação, em que pese o valor global tenha o valor igual a R\$ 11.110,00 (onze mil cento e dez reais) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 01/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-4568.

Turvo (PR), 16 de julho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D0B25C8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2018. Edição 1550
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2018, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática (notebook, servidor e nobreak's), em favor da empresa FERNANDA JUSTUS GRANDE ME (CNPJ Nº 05.923.393/0001-29), pelo valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição dos objetos, demonstrada mediante orçamento, e;

Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico nº 606001/2018, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CID CENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:CD0C448B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/06/2018. Edição 1534

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2018, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática (notebook, servidor e nobreak's), em favor da empresa FERNANDA JUSTUS GRANDE ME (CNPJ Nº 05.923.393/0001-29), pelo valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição dos objetos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico nº 606001/2018, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CID CENTRO

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:04A520A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2018. Edição 1528
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a Comissão de Licitação para o exercício financeiro de 2018, composta por três membros titulares e três suplentes que passamos a relacionar:

TITULARES:

- Orlando Gomes - Presidente
- Dominique Acirema Schio de Oliveira - Secretária
- Cleber Novakoski - Membro

SUPLENTES

- Lídia Vereia de Campos Ferreira
- Cleia de Fátima Moteka
- Wlademir Luiz Mattei

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria

Art.3º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 18 de maio de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CIDCENTRO

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E9FB647C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2018. Edição 1509

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CID CENTRO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTAVEL DA REGIAO CENTRAL DO PARANA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
RURAL E URBANO SUSTENTAVEL DA REGIAO CENTRAL
DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

Rua Rosalvo Petrechen, 490, CEP 85200-000 Telefone (0xx42) 3646 3727 / 3646 4568

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OBJETO: Aquisição de Microcomputador, Notebook e Impressoras

INFORMAÇÃO Nº 012/2018 – D. C.

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2018, a despesa com EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, tem cobertura da seguinte dotação orçamentária, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	DOTAÇÃO R\$
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Atividades de Manutenção do Consórcio	
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.110,00

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga, 20 de maio de 2018.

ANTONIO SIMIANO

Contador – CRCPR 024.431/0-0

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/0-0
CPF 440.998.789-53